



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

LEI N°.1102/ 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paula Cândido para o exercício financeiro de 2012.”

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paula Cândido estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.754.477,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2012; sendo R\$ 10.252.286,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.502.191,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil e cento e noventa e um reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Paula Cândido é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	278.933,00
1.2. Receita de Contribuições	233.958,00
1.3. Receita Patrimonial	83.340,00
1.6. Receita de Serviços	20.085,00
1.7. Transferências Correntes	12.852.341,00
1.9. Outras Receitas Correntes	65.691,00
Soma	13.534.348,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	3.080.000,00
Soma	3.080.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.859.871,00
Total da Receita Estimada	14.754.477,00

Art. 3º A Despesa do Município de Paula Cândido é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paula Cândido	
01.01. Legislativo	600.000,00
Soma	600.000,00
2. Prefeitura Municipal de Paula Cândido	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	273.021,00
02.02. Secret.Munic. Adm. Planej. Controladoria	1.191.760,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda	289.589,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	3.164.648,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação	1.761.517,00
02.04.01 Fundeb	1.403.131,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	3.850.465,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	533.074,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	3.317.391,00
02.06. Sec. Munic.Desenv.Econ.Agric.Pec.M.Amb.	609.123,00
02.07. Secretaria Munic. de Infraest. e Obras	3.369.289,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	399.564,00
02.09. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	122.918,00
02.10. Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	881.100,00
02.10.01 Fundo Municipal de Turismo	680.400,00
02.10.02 Fundo Municipal de Cultura	200.700,00
02.99. Reserva de Contingência	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

Soma	14.154.477,00
Total da Despesa Fixada	14.754.477,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	600.000,00
04 Administração	1.430.495,00
08 Assistência Social	399.564,00
09 Previdência Social	252.162,00
10 Saúde	3.850.465,00
12 Educação	3.164.648,00
13 Cultura	200.700,00
15 Urbanismo	1.277.447,00
16 Habitação	150.000,00
17 Saneamento	239.807,00
18 Gestão Ambiental	220.980,00
20 Agricultura	325.743,00
23 Comércio e Serviços	680.400,00
24 Comunicações	8.749,00
25 Energia	30.000,00
26 Transporte	1.672.035,00
27 Desporto e Lazer	122.918,00
28 Encargos Especiais	125.364,00
99 Reserva de Contingência	3.000,00
Total da Despesa Fixada	14.754.477,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.900.906,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

3.3. Outras Despesas Correntes	5.262.607,00
Soma	11.163.513,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.525.000,00
4.6. Amortização da Dívida	62.964,00
Soma	3.587.964,00
9. Reserva de Contingência	3.000,00
Total da Despesa Fixada	14.754.477,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 11% (onze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento da Prefeitura Municipal e 11% (onze por cento) da despesa fixada no Orçamento da Câmara Municipal, respectivamente, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

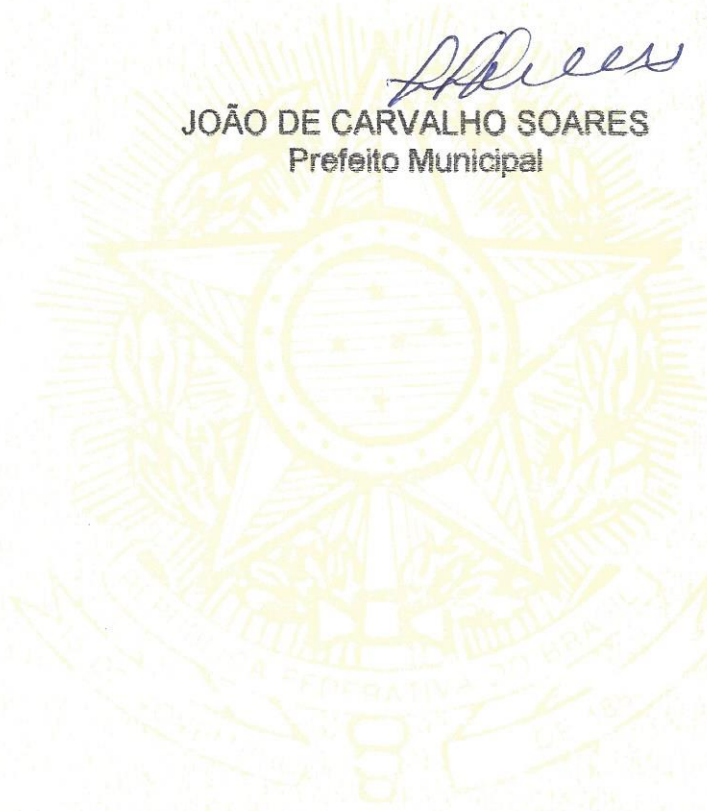
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Paula Cândido, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG

Recebido: 23/01/2012

Secretário(a): Danilo